Lei nº 1141, de 25 de abril de 1996

"Dispõe sobre a transferência por tempo indeterminado o domínio do Prédio da antiga Rodoviária localizado na Praça São Sebastião e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por tempo indeterminado ao Poder Legislativo, o domínio, a responsabilidade e a Administração do Prédio da Antiga Rodoviária, localizado na Praça São Sebastião,s/nº, nesta cidade, compreendendo a área de 598,23 m^2, sendo no primeiro piso 405,03m^2 e 193,20m^2 no segundo piso e a edificação existente.

Parágrafo Primeiro - O citado prédio será destinado a instalação e funcionamento da sede própria da Câmara Municipal de São Gotardo.

Parágrafo Segundo - Se a presente transferência vier a ser cancelada, fica a Prefeitura responsável por cessão de outro em iguais condições ao Legislativo.

Art.2° - Fica vedada a alienação do imóvel, por parte da Câmara Municipal em qualquer tempo.

Parágrafo Único - O imóvel será revertido à Prefeitura, caso cessem as razões de necessidades de uso do mesmo, pela Câmara Municipal(parágrafo 1° inciso I do art.17 da Lei 8.666).

Art.3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos do orçamento vigente para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - A Prefeitura entregará o imóvel acima mencionado livre e desimpedido à Câmara Municipal.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal